

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 07/2016

31 de Julho de 2016

REITORIA

Avenida Luz Interior, 360
Bairro Estrela Sul
CEP: 36.030-776 – Juiz de Fora - MG

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PRESIDENTE INTERINO
MICHEL TEMER

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

REITOR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
SUDESTE DE MINAS GERAIS
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

SUMÁRIO

PORTARIAS – ORGANIZACIONAIS.....	4
PORTARIAS – COMISSÕES.....	5
PORTARIAS – REMOÇÃO.....	17
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO.....	17
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO.....	18
PORTARIAS – ABONO PERMANÊNCIA.....	18
PORTARIAS – AFASTAMENTO.....	19
PORTARIAS – RESSARCIMENTO SAÚDE.....	20
PORTARIAS – ALTERAÇÃO JORNADA.....	21
PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO.....	21
PORTARIAS – INCLUSÃO DEPENDENTE.....	22
PORTARIAS – LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.....	23
PORTARIAS – LICENÇA GESTANTE.....	23
PORTARIAS – AUXÍLIO NATALIDADE.....	24
PORTARIAS – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR.....	24
PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE.....	25
PORTARIAS – ADICIONAL NOTURNO.....	27
LICENÇAS.....	27
RESOLUÇÃO CONSU.....	28
CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	42
RETIFICAÇÃO SUBSTITUIÇÕES – FOLHA JULHO.....	43

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 603/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 036/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, de 01.07.2016, Identificador 201603441,

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula SIAPE 1758559, do encargo de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente e dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso, a partir de 30.06.2016.

Art. 2º- **DESIGNAR** o servidor PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula SIAPE 1758559, para exercer o encargo de Coordenador dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso, a partir de 01.07.2016.

PORTARIA-R Nº 604/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 036/2016/IF Sudeste MG – BSCCAMPUS, de 01.07.2016, Identificador 201603441,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor JOSÉ ALVES JUNQUEIRA JUNIOR, Matrícula SIAPE 1550608, para exercer a função de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso, código FCC, a partir de 01.07.2016.

PORTARIA-R Nº 614/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, para a função de Substituto da Secretária do Gabinete do Reitor, código FG- 01, no período de 25.07.2016 a 03.08.2016.

PORTARIA-R Nº 628/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016

Considerando:

- a) as disposições da Lei 12.772, art. 18, de 28.12.2012;
- b) a Portaria/MEC nº 491, de 10.06.2013, e a Resolução CPRSC nº 01, de 20.02.2014;
- c) a Resolução CONSU nº 011/2014, de 30.07.2014, e a Portaria SETEC/MEC nº 38, de 28.08.2014;
- d) os resultados apurados por Comissão Especial de Avaliação;

Art. 1º- **HOMOLOGAR** o resultado da avaliação para fins de concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências ao docente abaixo relacionado, pertencente ao Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IF Sudeste MG, a saber:

<i>Servidor</i>	<i>Processo</i>	<i>Campus</i>	<i>Resultado</i>	<i>Nível RSC</i>	<i>Efeitos</i>
Valquíria Areal Carrizo	23232.000493/2015-44	Muriaé	Apto	RSC-III	11/04/2014

PORTARIA-R Nº 629/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 016/2016/IF Sudeste MG – DGTECINREI, de 06.06.2016, Identificador 201603561,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA SCOTELANO, Matrícula Siape 1693140, para exercer a função de Substituto do Coordenador de Redes e Infraestrutura desta Reitoria, código FG-02, a partir de 01.07.2016.

PORTARIA-R Nº 648/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **LOTAR** o(a) servidor(a) GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 2133724, na Diretoria de Gestão de Pessoas – REITORIA deste Instituto Federal, a partir de 11.07.2016.

Art. 2º- **LOTAR** o(a) servidor(a) PAULA CAMPOS TEIXEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE 2312548, na Procuradoria Federal – REITORIA deste Instituto Federal, a partir de 19.05.2016.

Art. 3º- **REVOGA-SE** disposições em contrário.

PORTARIA-R Nº 649/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Considerando as Portarias-R nºs 541/2011 e 211/2016, respectivamente, de 22.07.2011 e 01.03.2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO** no IF Sudeste MG - *campus* avançado Ubá, conforme o Termo de Adesão nº 05/2016, para PROFESSOR(A) VOLUNTÁRIO(A), à PRISCILA PASCHOALINO, no período de 01.05.2016 a 01.05.2017.

PORTARIA-R Nº 661/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 013/2016/IF Sudeste MG – CTG, de 13.07.2016, Identificador 201603712, e, ainda,

Considerando que o *campus* avançado Cataguases não é uma Unidade Gestora independente, estando vinculado administrativamente à Reitoria do IF Sudeste MG,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor MARCELO FERREIRA CARNEIRO, Matrícula SIAPE 2217753, responsável, naquela unidade, por tratar, junto aos setores competentes da Reitoria deste IF, dos assuntos/áreas relacionados à Pró-reitoria de Extensão.

Art. 2º- O servidor designado conforme o art. 1º estará subordinado ao Diretor do *campus* avançado Cataguases e será responsável pelo acompanhamento das demandas no âmbito correspondente, bem como pela interlocução com o setor correlato da Reitoria.

PORTARIA-R Nº 666/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DISPENSAR** o servidor GABRIEL MYNORO ANIBOLETE, Matrícula SIAPE 2133724, da função de Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 10.07.2016.

PORTARIA-R Nº 667/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora PAULA CAMPOS TEIXEIRA, Matrícula SIAPE 2312548, para exercer a função de Chefe da Secretaria de Apoio à Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, código FG-02, a partir de 11.07.2016.



PORTARIAS – COMISSÕES

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 597/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 035/2016/IF Sudeste MG - BSCCAMPUS, de 01.07.2016, Identificador 201603440),

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (SPPD) do IF Sudeste MG - *campus* avançado Bom Sucesso:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representação</i>
Maurílio Nelson Martins Teixeira	1279629	Presidente
Oswaldo Guimarães Filho	1095841	Membro
Graziany Thiago Fonseca	1966904	Membro

Art. 2º- **REVOGA-SE** a Portaria-R nº 417/2014, de 06.06.2014.

PORTARIA-R Nº 607/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuarem como Coordenadores da Comissão de Processos Seletivos deste IF (COPESE) no Processo Seletivo 2017 - 1º semestre, responsabilizando-se pela aplicação das provas nos municípios listados:

<i>Servidor</i>	<i>Vínculo</i>	<i>Horas de atividade</i>	<i>Município de atuação</i>
Maria Aparecida Garcia Pinheiro Goulart	<i>campus</i> Barbacena	30	Lavras
Francisco Clarete Pereira Vieira	<i>campus</i> Juiz de Fora	30	Além Paraíba
Wandréia de Paula Lima	<i>campus</i> Rio Pomba	30	Viçosa

PORTARIA-R Nº 608/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 001/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Sara Moitinho da Silva	1860143	Instituto Nacional de Educação de Surdos
Nelsi Sabedoti	2334197	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Lisleandra Machado	1379809	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 609/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 004/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Gabriel Antônio Nogueira Nascentes	1760180	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro
Jackellyne Georgia Dutra e Silva Leite	2551755	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
Wildson Justiniano Pinto	1672584	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 610/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 012/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Erasmoo Aparecido Piccolo	2140026	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Liana Cynthia de Macedo Reis	2942706	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Nilva Celestina do Carmo	6053613	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 611/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 013/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Juliana de Souza Gomes Nogueira	1966207	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Elane Nardotto Rios Cabral	1853525	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Marco de Moura Gromato	1223118	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 612/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 039/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Alan Vicente de Oliveira	2930267	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense
Domingos do Santos Ponciano	1809485	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Paulo Cesar Ignácio da Silva Filho	2056064	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 616/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 029/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Thaline Luize Ribeiro Fontenele	2048959	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Patrocínio Solon Freire	1785995	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Fábio Costa Peixoto	1495143	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 617/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 385/2016, que designou Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto, conforme o Edital nº 011/2016/IF Sudeste MG – *campus* Santos Dumont:

Onde se lê:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
SD001 –Química	Presidente	Membros
	Priscila Júlio Guedes Pinto <u>Suplente:</u> Francislene Barbosa dos Santos Silva	Silvana Rodrigues Pires Moreira
		Simone Muller Costa
		Guilherme do Carmo Silveira

Leia-se:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
SD001 –Química	Presidente	Membros
	Priscila Júlio Guedes Pinto <u>Suplente:</u> Patrícia Moraes Gomes	Francilene Barbosa dos Santos Silva
		Silvana Rodrigues Pires Moreira
		Melissa Campos Alves

PORTARIA-R Nº 619/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 20/2014, de 10.1214, que propõe a regulamentação da avaliação e fluxo de procedimentos para a concessão do acesso à classe de Professor Titular aos docentes pertencentes ao plano de carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, no âmbito deste Instituto Federal,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora de Professor Titular nº 04/2016, relativo ao processo do docente MARCELO COSTA PINTO E SANTOS:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Stênio Sã Rosário Furtado Soares	1379676	Universidade Federal de Juiz de Fora
Luciana Brugiolo Gonçalves	1569458	Universidade Federal de Juiz de Fora
André Luís Marques Marcato	4166996	Universidade Federal de Juiz de Fora
Marco Antônio Pereira Araújo	1212330	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 633/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 034/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Salomão Sávio Batista	2822851	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Adriano Gatto Lemos de Souza	1549180	Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Lívia Meneguitte Ávila	1759825	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

PORTARIA-R Nº 634/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 025/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Márcia de Oliveira Alves	2058951	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Davi Carnaúba de Lima Vieira	1846480	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Alexandre Furtado Fernandes	1559108	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 635/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 023/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Rosângela Alves Dutra	1815300	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Elzimar Gomes dos Santos	2582381	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Isabella Cristina Moraes Campos	1781282	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 636/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 017/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Sílvia Maria de Moura Bonjour Costa	1862573	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Maria Cristina Puydinger de Fazio	1960646	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Lisleandra Machado	1379809	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 637/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 015/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Renato Franchi Lopes dos Santos	2891047	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Davi Carnaúba de Lima Vieira	1846480	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Alexandre Furtado Fernandes	1559108	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 640/2016, DE 08 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 030/2016/IF Sudeste MG – REICOPESE, de 30.06.2016, Identificador 201603418,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem BANCA DE CORREÇÃO DA PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA – CAMPUS JUIZ DE FORA, referente ao Processo Seletivo 2016 / 2º semestre:

<i>SERVIDOR</i>	<i>HORAS DE ATIVIDADE A EXECUTAR</i>
Alexandra da Silva Dias	7 h
Eduardo Seabra Guedes	7 h

PORTARIA-R Nº 644/2016, DE 11 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução nº 10, de 29.09.2008, da Comissão de Ética Pública,

Considerando a Portaria-R nº 921/2011, de 20.12.2011,

Considerando a Portaria-R nº 179/2016, de 26.02.2016, e, ainda,

Considerando o Memorando Eletrônico nº 20/2016/IF Sudeste MG – CSD, de 04.07.2016, Identificador 201603483,

Art. 1º- **RECONDUZIR**, a partir de 09.04.2016, o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA PINTO, Matrícula Siape 2446233, para exercer o encargo de membro titular da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, com mandato correspondente ao período de 03 (três) anos.

Art. 2º- **DISPENSAR**, a partir de 08.04.2016, em função de término de mandato, o servidor TIAGO FÁVERO DE OLIVEIRA, Matrícula Siape 2718770, do encargo de membro suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 3º- **DESIGNAR**, considerando o art. 2º desta Portaria, o servidor AGUILAR TEIXEIRA RIBEIRO, Matrícula Siape 2206231, para exercer o encargo de membro suplente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, acompanhando o mandato do membro titular correspondente.

Art. 4º- **DESIGNAR**, a partir de 01.06.2016, o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA PINTO, Matrícula Siape 2446233, para o encargo de Presidente da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 5º- **ESTABELECE**R abaixo a composição atualizada da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais:

<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>	<i>Término do Mandato</i>
Jefferson de Almeida Pinto (Presidente)	Aguilar Teixeira Ribeiro	08.04.2019
Josilaine Maria Lima Guillarducci	Engrácia Esteves Lucas	20.07.2017
David Gorini da Fonseca	Alex Mourão Terzi	02.06.2018

PORTARIA-R Nº 646/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 021/2016/IF Sudeste MG – campus Juiz de Fora:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	<i>Presidente</i>	<i>Membros</i>
JF001 – Engenharia Civil	Cláudia Valéria Gávio Coura	Sandro Henrique Faria
	<u>Suplente:</u> Sérgio Kitamura	Cláudio Paiva Silva

		Ivelise Nery Barra de Oliveira
JF002 - Letras	Denise Adélia Vieira <u>Suplente:</u> Patrícia Pedrosa Botelho	Carmem Silvia Martins Leite
		Rafael Jefferson Fernandes
		Rodrigo Tavares Zaidan

PORTARIA-R Nº 647/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO deste Instituto Federal, conforme o Edital nº 022/2015/IF Sudeste MG – *campus* Santos Dumont:

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
SD001 – Geografia	Presidente	Membros
	Flavia Calvano <u>Suplente:</u> Tiago Fávero de Oliveira	Patrícia Moraes Gomes
		Márcio de Paiva Delgado
		Antônio Henrique Martins de Carvalho

PORTARIA-R Nº 656/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 1093/2015, que designou a Banca Examinadora do RSC nº 155/2015:

Onde se lê:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Gislaine Ferreira Barbosa	1767905	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Murilo Secchieri de Carvalho	1880530	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Tharcísio Alexandrino Caldeira	1779679	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Leia-se:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Gislaine Ferreira Barbosa	1767905	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Haihani Silva Passos	1578090	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Tharcísio Alexandrino Caldeira	1779679	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 660/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Considerando o Memorando Eletrônico nº 023/2016/IF Sudeste MG – CSD, de 14.07.2016, Identificador 201603747,

Art. 1º- **DESIGNAR**, a partir de 02.07.2016, o servidor LÁZARO PEREIRA TITO, Matrícula Siape 1883191, para SUBSTITUIR a servidora Josiane Damaso, Matrícula Siape 2132133, como Membro - representante do *campus* Santos Dumont, na Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Implementação da Flexibilização do Horário de Trabalho do IF Sudeste MG.

PORTARIA-R Nº 665/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 009/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Samara Ferreira Andrade	2009459	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Saulo de Tarso Alves Dantas	1595027	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rui Gonçalves de Souza	1851085	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 672/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 566/2016, de 28.06.2016, que designa BANCAS EXAMINADORAS DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO deste Instituto Federal:

Onde se lê:

IV) Edital nº 04/2016 – *campus* Barbacena

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
B001 – Educação Física	Ana Carolina Soares Amaral	Renato Sampaio Sadi
	Suplente: Luiz Carlos Gomes Junior	Bruno Adriano Rodrigues da Silva
		Scheila Espíndola Antunes

Leia-se:

IV) Edital nº 04/2016 – *campus* Barbacena

<i>Área/Cod.</i>	<i>Banca Examinadora</i>	
	Presidente	Membros
B001 – Educação Física	Ana Carolina Soares Amaral	Renato Sampaio Sadi
	Suplente: Luiz Carlos Gomes Junior	André Luiz Fonseca Furtado
		Scheila Espíndola Antunes

PORTARIA-R Nº 675/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 040/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Sílvia Maria de Moura Bonjour Costa	1862573	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Márcia Cristina Puydinger de Fazio	1960646	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Ivete Sara de Almeida	2052669	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
-----------------------	---------	--------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA-R Nº 676/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 038/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Marcelo Pereira de Lima	1337644	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Luciano Silva de Medeiros	1452068	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Fábio Costa Peixoto	1495143	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 677/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 037/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Ângela Patrícia Alves Coelho Gracindo	1788857	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Genildo Fonseca Pereira	1788872	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Marcelo José Milagres de Almeida	1104141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 678/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 030/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Lívia Santos Simões	1301638	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Josias José da Silva Júnior	2142312	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano
Salvador Quintão Barbosa Júnior	2665726	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 679/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 026/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Lívia Santos Simões	1301638	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Rosângela Oliveira Soares Lanes	2796909	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha

Salvador Quintão Barbosa Júnior	2665726	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
---------------------------------	---------	--------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA-R Nº 680/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 020/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Murilo César Osório Camargos	2150201	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas
Anapaula de Paula Cidade Coelho	1796548	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
José Alves Junqueira Júnior	2052669	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 681/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 011/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Davi Carnaúba de Lima Vieira	1846480	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Francisca Raquel de Vasconcelos Silveira	1856845	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará
Alexandre Furtado Fernnades	1559108	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 682/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 010/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Trícia Zapula Rodrigues	4321652	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Alcemir Gama de Oliveira	2571604	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense
Luís Oscar de Araújo Porto Henriques	1372618	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 683/2016, DE 21 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 003/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
André Luis da Costa Paiva	1669393	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
Bruno Duarte Alves Fortes	1875130	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

Marcelo José Milagres de Almeida	1104141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais
----------------------------------	---------	--------------------------------------------------------------------------------

PORTARIA-R Nº 684/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora da participação do IF Sudeste MG na edição de 2016 dos Jogos das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica da região Sudeste – “JIF SUDESTE – 2016”:

Servidor	Siape	Vínculo
André Luís Fonseca Furtado	1754019	<i>Campus</i> São João Del-Rei
Gustavo Pasqualini de Sousa	1912082	<i>Campus</i> Santos Dumont
Henrique Novais Mansur	1447166	<i>Campus</i> Rio Pomba
Luís Eduardo da Silva	1811004	<i>Campus</i> Muriaé
Luiz Carlos Gomes Júnior	1194343	<i>Campus</i> Barbacena
Silvio Anderson Toledo Fernandes	1780350	<i>Campus</i> Juiz de Fora

PORTARIA-R Nº 689/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 007/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Ricardo Augusto Nink	1910112	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Camila Nonato Junqueira	1052240	Universidade Federal de Uberlândia
Nilva Celestina do Carmo	6053613	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 690/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 021/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Suely Oliveira Carneiro	0709887	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba
Jacqueline Amanda Figueiredo dos Santos	2954255	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Gláucia Franco Teixeira	2718866	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 691/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 033/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Aderito Picamilho Pimenta	1222946	Colégio Pedro II
Matusalém de Brito Duarte	1804732	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais
João Paulo Lima de Miranda	1782353	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 692/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 035/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Samara Ferreira Andrade	2009459	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Salomão Sávia Batista	2822851	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Rui Gonçalves de Souza	1851085	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 693/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 060/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
José Williams Nogueira da Costa	2913142	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Juliana da Silva Ibiapina Cavalcante	1169569	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Marcelo José Milagres de Almeida	1104141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 711/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 680/2016, que designou a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 020/2016:

Onde se lê:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Murilo César Osório Camargos	2150201	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas
Anapaula de Paula Cidade Coelho	1796548	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
José Alves Junqueira Júnior	2052669	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

Leia-se:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Murilo César Osório Camargos	2150201	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas
Anapaula de Paula Cidade Coelho	1796548	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
José Alves Junqueira Júnior	1550608	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 712/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 031/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Tatiana Santanna de Souza	1801092	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Maria Cecília Castelo Branco de Santana	1060956	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas
Marcelo José Milagres de Almeida	1104141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais

PORTARIA-R Nº 713/2016, DE 28 DE JULHO DE 2016

Considerando a Resolução do Conselho Permanente para Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC) nº 01, de 20.02.2014,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Banca Examinadora do Sorteio RSC/CPD nº 032/2016:

<i>Avaliadores</i>	<i>Siape</i>	<i>Instituição</i>
Tatiana Santanna de Souza	1801092	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Priscila Macedo Lima Andrade	1632949	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Marcelo José Milagres de Almeida	1104141	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais



PORTARIAS – REMOÇÃO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 618/2016, DE 04 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90 e Edital de Remoção nº 04/2016:

SERVIDOR (A):	LUDMILA SILVA PINHO
CARGO:	PSICOLOGO-AREA
SIAPE:	1883167
CAMPUS DE ORIGEM:	RIO POMBA
CAMPUS DE DESTINO:	REITORIA
VIGÊNCIA:	04/07/2016



PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

Portaria Nº	Servidor (a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
625	FABRÍCIO TAVARES DE FARIA	Classe "EIV" Nível "05"	Classe "EIV" Nível "06"	27/06/2016
641	RIVAMAR MARQUES DE ARAÚJO	Classe "DIII" Nível "05"	Classe "DIII" Nível "06"	09/07/2016
645	FERNANDA ROCHA DA SILVA	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	02/07/2016
650	JULIANA GODINHO DE OLIVEIRA	Classe "EIV" Nível "05"	Classe "EIV" Nível "06"	10/07/2016
652	TIAGO VIDAL DE CAMPOS	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	08/07/2016
653	ALICE ALEIXO FONSECA	Classe "DIV Nível "03"	Classe "DIV" Nível "04"	08/07/2016
658	ELDER JOSÉ MARCELINO DE PAULA	Classe "EIV" Nível "05"	Classe "EIV" Nível "06"	12/07/2016
659	LEANDRO DE CARVALHO RODRIGUES	Classe "EIV" Nível "04"	Classe "EIV" Nível "05"	13/07/2016
662	RENATO DO VALLE RIBEIRO	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	11/07/2016
663	ALEXANDRE DA FONSECA BOTELHO	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EII" Nível "04"	26/01/2015
669	RENATA MOREIRA PINHEIRO	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	15/07/2016
705	ALEXANDRE DA FONSECA BOTELHO	Classe "EII" Nível "04"	Classe "EII" Nível "05"	26/07/2016



PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

Portaria Nº	Servidor (a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
626	ALICE ALEIXO FONSECA	Classe "DIII" Nível "03"	Classe "DIV" Nível "03"	08/07/2016
664	ALEXANDRE DA FONSECA BOTELHO	Classe "EII" Nível "04"	Classe "EIII" Nível "04"	08/07/2016



PORTARIAS – ABONO PERMANÊNCIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 613/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23355.002333/2016-24,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** ao servidor MARLENE BUENO DA SILVA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D401, Matrícula SIAPE 0053392, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Barbacena, a partir de 08.01.2014, data do cumprimento dos requisitos constantes da Emenda Constitucional 41/2003, art. 2º, I, II, e III, § 1º, II, com redutor 5%.

PORTARIA-R Nº 654/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Considerando documentação relacionada no Processo nº 23223.002465/2016-51,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA** a servidora ANA TERESA CESAR SILVA, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D 304, Matrícula SIAPE 1754345, do Quadro de Pessoal deste Instituto Federal – *campus* Muriaé, a partir de 05.07.2016, data do cumprimento dos requisitos constantes no art. 40, § 1º, III, alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

PORTARIA-R Nº 695/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23225.000763/2016-97,

Art. 1º- **CONCEDER ABONO DE PERMANENCIA** ao servidor ALOYSIO KELMER DE PAIVA CONDÉ, ocupante cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Nível D202, matrícula SIAPE 1148534, do Quadro de Pessoal do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Juiz de Fora, a partir de 26/03/2016, data do cumprimento dos requisitos constantes no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.



PORTARIAS – AFASTAMENTO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 651/2016, DE 12 DE JULHO DE 2016

Considerando o Despacho nº 073/2016/CGP/GAB/IF-SUDESTE MG – *campus* Muriaé, e, ainda,

Considerando a documentação relacionada no Processo 23232.000777/2016-11,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor JOSELI MARCOS CARVALHO, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE 1672853, lotado neste Instituto Federal - *campus* Muriaé, para participar do programa de Mestrado - na área de Administração Pública, na Universidade Federal de Lavras – UFLA, na cidade de Lavras (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 13.07.2016 a 12.07.2017**.

PORTARIA-R Nº 657/2016, DE 13 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23223.002403/2016-40,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora JULIANA GODINHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE 1673230, lotada neste Instituto Federal - Reitoria, para elaboração de trabalho de conclusão de curso de pós-graduação, **no período de 18.07.2016 a 30.08.2016**, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 87 da Lei 8.112/90.

PORTARIA-R Nº 668/2016, DE 15 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **AUTORIZAR A PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO** do servidor HERNANDO JOSÉ ROCHA FRANCO, concedido pela Portaria-R nº 509/2015, de 12.05.2015, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1962178, lotado neste Instituto Federal - *campus* avançado Bom Sucesso, para participar do programa de Doutorado - na área de Modelagem Computacional, na Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF, na cidade de Juiz de Fora (MG), sem prejuízo de sua remuneração, **no período de 28.07.2016 a 27.01.2017**, de acordo com os documentos que constam no Processo nº 23223.500040/2015-22.

PORTARIA-R Nº 670/2016, DE 18 DE JULHO DE 2016

Processo: 23223.002552/2016-17

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do servidor DANIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor EBTT, Matrícula SIAPE 2278054, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - *campus* avançado Bom Sucesso, para prestar Colaboração Técnica nesta Reitoria, **no período de 14.07.2016 a 31.07.2016**.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 627/2016, DE 07 DE JULHO DE 2016
Processo: 23223.002374/2016-16

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - ao servidor nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05, de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria MPOG nº 08, de 13/01/2016, DOU de 14/01/2016.

Servidor: Eric Rodrigues

Cargo/Emprego: Arquivista

Matrícula: 2316691

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Início da Concessão: 07/07/16

PORTARIA-R Nº 703/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002636/2016-42,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - ao servidor abaixo especificado, nos termos do artigo 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05 de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01 publicada do DOU de 30/12/09.

Servidor: CLEITON RODRIGUES MONTEIRO

Cargo/Emprego: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOL

Matrícula: 2313129

Reg. Jurídico: Regime jurídico único

Órgão de Exercício: CAMPUS MANHUAÇU

Dependente: ROSILENE FERREIRA SILVA

Grau de Parentesco: Companheira – união estável

Data de Nascimento: 28/10/1977 CPF: 034.117.216-26

Início da Concessão: 07/06/2016

PORTARIA-R Nº 709/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002324/2016-39,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - ao servidor abaixo especificado, nos termos do artigo 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05 de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01 publicada do DOU de 30/12/09.

Servidora: PAULA CAMPOS TEIXEIRA

Cargo/Emprego: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2312548

Reg. Jurídico: Regime jurídico único

Órgão de Exercício: Reitoria

Início da Concessão: 23/06/2016

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 688/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Art. 1º - **APLICAR**, à servidora **APARECIDA SILVIA DOMINGUES**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 1954830, o regime de trabalho de dedicação exclusiva (DE), com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em 2 (dois) turnos diários completos e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, nos termos dos arts. 20, 21 e 22 da Lei 12.772/2012, tendo em vista a documentação constante no Processo 23232.000459/2015-70, a partir de 15/07/2016.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 685/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.000794/2012-34,

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 208/2014, de 20.03.2014:

Onde se lê:

“Período: FEVEREIRO/11 à FEVEREIRO/13”

Leia-se:

“Período: FEVEREIRO/2011 à FEVEREIRO/2014”

PORTARIA-R Nº 686/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.000521/2012-90,

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 210/2014, de 20.03.2014:

Onde se lê:

“Período: FEVEREIRO/11 à FEVEREIRO/13”

Leia-se:

“Período: FEVEREIRO/2011 à FEVEREIRO/2014”

PORTARIA-R Nº 687/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23000.053400/2010-01,

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 176/2012, de 28.02.2012:

Onde se lê:

“Período: Agosto/2008 à Fevereiro/2011”

Leia-se:

“Período: Agosto/2008 à Agosto/2011”



PORTARIAS – INCLUSÃO DEPENDENTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 620/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
Processo: 23223.002316/2016-92

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE para fins de licença por motivo de doença em pessoa da família** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

Servidor: Natielia Oliveira Nogueira

Cargo/Emprego: Professor EBTT

Matrícula: 2277992

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Manhuaçu

Dependente: Onair Mendes de Oliveira

CPF: 012.519.936-80

Grau de Parentesco: Cônjuge

Data de Nascimento: 11/06/1984

Início da Concessão: 22/06/2016

Dependente: Guanair Nogueira

CPF: 838.072.507-78

Grau de Parentesco: Pai

Data de Nascimento: 29/07/1952

Início da Concessão: 22/06/2016

Dependente: Noemia Frezer de Oliveira Nogueira

CPF: 674.561.707-20

Grau de Parentesco: Mãe

Data de Nascimento: 25/07/1950

Início da Concessão: 22/06/2016

PORTARIA-R Nº 621/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016
Processo: 23223.002348/2016-98

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE para fins de licença por motivo de doença em pessoa da família** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

Servidor: Emerson Morais Jorge

Cargo/Emprego: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Matrícula: 2032770

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: Jaqueline Santos Dornelas Morais



PORTARIAS – LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 598/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23222.000922/2016-83,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor MARCOS PASCOALINO, Matrícula SIAPE 0048204, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, lotado neste Instituto Federal - campus Rio Pomba, **pelo período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.

PORTARIA-R Nº 599/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23222.000915/2016-81,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor JORGE LUIS MARTINS SOARES, Matrícula SIAPE 1672634, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, lotado neste Instituto Federal - campus Rio Pomba, **pelo período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.

PORTARIA-R Nº 600/2016, DE 01 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no Processo nº 23222.000921/2016-39,

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** ao servidor GERMANO DE OLIVEIRA MENEZES, Matrícula SIAPE 2489174, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado neste Instituto Federal - campus Rio Pomba, **pelo período de 02.07.2016 a 02.10.2016**, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.112/90 e Lei Complementar nº 64/90, com percepção dos seus vencimentos integrais.



PORTARIAS – LICENÇA GESTANTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 622/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016 **Processo: 23223.001135/2016-49**

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA À GESTANTE e PRORROGAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE** a servidora abaixo especificada, nos termos do art. 207 da Lei 8.112/90 e nos termos do Decreto Federal nº 6.690/2008, tendo em vista apresentação dos documentos anexos:

Servidor: Maria Elisa Escobar Thompson

Cargo/Emprego: Secretário Executivo

Matrícula: 2133755

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

Período da Licença à Gestante: 19/06/16 a 17/10/16 (120 dias)

Período Prorrogação da Licença à Gestante: 18/10/16 a 17/12/16 (60 dias)

Cert. de Nascimento: 0562180155 2016 1 00253 235 0175647 89

Cartório: 1º Subdistrito - Registro Civil das Pessoas Naturais – Juiz de Fora (MG)



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PORTARIAS – AUXÍLIO NATALIDADE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 623/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

Processo: 23223.002314/2016-01

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO-NATALIDADE** ao servidor abaixo especificado, nos termos do art. 196 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da Certidão de Nascimento anexo:

Servidora: Maria Elisa Escobar Thompson

Cargo/Emprego: Secretário Executivo

Matrícula: 2133755

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Dependente: Giuseppe Escobar Zuppa Fiorito

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 19/06/2016

CPF: 156.615.606-80

Certidão Nascimento: Registro Civil das Pessoas Naturais – Juiz de Fora (MG)

Início da Concessão: junho/2016



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PORTARIAS – AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 624/2016, DE 05 DE JULHO DE 2016

Processo: 23223.002313/2016-59

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** abaixo especificado, na forma do Decreto nº 977, de 10/11/93; IN nº 12, 23/12/93, e EC nº 53, 19/12/06:

Servidor: Maria Elisa Escobar Thompson

Cargo/Emprego: Secretário Executivo

Matrícula: 2133755

Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Lotação: Reitoria

Dependente: Giuseppe Escobar Zuppa Fiorito

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 19/06/16 CPF: 156.615.606-80

Certidão Nascimento: 1º Subdistrito - Registro Civil das Pessoas Naturais - Juiz de Fora (MG)

Início da Concessão: 27/06/2016



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

PORTARIAS – AUXÍLIO TRANSPORTE

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 696/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002640/2016-19,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): PAULA CAMPOS TEIXEIRA

Cargo/Emprego: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2312548

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transportes Utilizado: Coletivo Municipal

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **20/05/2016**

PORTARIA-R Nº 697/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002638/2016-31,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): FLÁVIA COUTO RUBACK RODRIGUES

Cargo/Emprego: ADMINISTRADORA

Matrícula: 1788838

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transportes Utilizado: Coletivo Municipal

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **14/07/2016**

PORTARIA-R Nº 698/2016, DE 26 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002637/2016-97,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): DOUGLAS DOMICIANO CORREA NETTO CUNHA

Cargo/Emprego: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 1672205

Reg. Jurídico: Estatutário
Órgão de Exercício: Reitoria
Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG
Transportes Utilizado: Coletivo Municipal
Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração
Data da Concessão: **13/07/2016**

PORTARIA-R Nº 704/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002639/2016-86,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): MARCELO FERREIRA CARNEIRO

Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNOS

Matrícula: 2217753

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: *Campus* Avançado Cataguases

Cidade onde reside: Muriaé – MG

Transportes Utilizados:

Seletivos Intermunicipais (Muriaé / Cataguases – Cataguases / Muriaé)

Coletivo Municipal (Muriaé e Cataguases)

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **13/07/2016**

PORTARIA-R Nº 706/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002320/2016-51,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): ANA CAROLINA DELAMARE DE ALMEIDA

Cargo/Emprego: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2323424

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transportes Utilizado: Coletivo Municipal

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **22/06/2016**

PORTARIA-R Nº 707/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002207/2016-75,

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165 de 23/08/2001.

Servidor (a): PERCIANE GONÇALVES DE SÁ

Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNOS

Matrícula: 2322531

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: *Campus* Avançado Bom Sucesso

Cidade onde reside: Lavras – MG

Transportes Utilizados: Seletivos Intermunicipais (Lavras / Bom Sucesso)

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

Data da Concessão: **13/06/2016**

PORTARIA-R Nº 716/2016, DE 29 DE JULHO DE 2016

Art. 1º- **RETIFICAR** a Portaria-R nº 707/2016, de 27.07.2016:

Onde se lê:

“Cargo/Emprego: ASSISTENTE DE ALUNOS”

Leia-se:

“Cargo/Emprego: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO”



PORTARIAS – ADICIONAL NOTURNO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

PORTARIA-R Nº 708/2016, DE 27 DE JULHO DE 2016

Considerando a documentação relacionada no processo 23223.002011/2016-81,

Art. 1º- **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** ao servidor abaixo especificado, de acordo com o artigo 75 da Lei 8112/90.

Servidor (a): PERCIANE GONCALVES DE SA

Cargo: AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO

Matrícula: 2322531

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: *Campus* Avançado Bom Sucesso

Data da Concessão: **13 de junho de 2016**



LICENÇAS

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Período
2032770	EMERSON MORAIS JORGE	Eng.º de Segurança do Trabalho	25/01/2016 a 26/01/2016
2032770	EMERSON MORAIS JORGE	Eng.º de Segurança do Trabalho	27/01/2016 a 29/01/2016
2032770	EMERSON MORAIS JORGE	Eng.º de Segurança do Trabalho	09/06/2016 a 10/06/2016
2032770	EMERSON MORAIS JORGE	Eng.º de Segurança do Trabalho	20/06/2016 a 20/06/2016
1646362	JANICRÉLIA DA FONSECA	Contadora	13/07/2016 a 13/07/2016
2209085	RAQUEL BLANK PERLEBERG	Assistente em Administração	17/06/2015 a 17/06/2015
2209085	RAQUEL BLANK PERLEBERG	Assistente em Administração	17/07/2015 a 17/07/2015
100887-8	ROSEMARY WERNECK BERTOLIN	Diretora de Gestão de Pessoas	30/06/2016 a 01/07/2016

O **Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

RESOLUÇÃO CONSU Nº 018/2016, de 07 de julho de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 07.07.2016,

Art. 1º- **HOMOLOGAR** a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 017/2016, de 10.06.2016, que em ato *ad referendum*, revogou a Resolução CONSU nº 015/2016 e aprovou, com nova redação, o Programa de Apoio à Extensão deste Instituto Federal, após o Parecer nº 145/2016 – AGU/PGF/PF IF Sudeste MG.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 019/2016, de 07 de julho de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 07.07.2016,

Art. 1º- **APROVAR** o RELATÓRIO DA OUVIDORIA do IF Sudeste MG - período maio/2013 a abril/2016, conforme o Anexo I.

Art. 2º- **APROVAR** a indicação do nome do servidor JANUÁRIO FERNANDES COSTA NETO, Matrícula SIAPE 2815767, para exercer a função de Ouvidor-Geral do IF Sudeste MG, de acordo com o Regimento da Ouvidoria Pública do IF Sudeste MG (Resolução 031/2013).

RESOLUÇÃO CONSU Nº 020/2016, de 07 de julho de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 07.07.2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR** a abertura dos cursos abaixo relacionados:

---	Nome do Curso	Modalidade	Campus	Processo / Protocolo
I	Informática	Técnico - concomitante / subsequente / presencial	Manhuaçu	23773.000129/2016-48
II	Administração	Técnico - concomitante / subsequente / presencial	Manhuaçu	23773.000128/2016-01
III	Meio Ambiente	Técnico - integrado / presencial	Rio Pomba	23222.000522/2016-78
IV	Gestão Empreendedora	Pós-graduação <i>lato sensu</i> / presencial	Rio Pomba	23222.000549/2016-61
V	Formação Docente	Pós-graduação <i>lato sensu</i> / a distância	Rio Pomba	23222.000550/2016-95
VI	Programador de Dispositivos Móveis	FIC	campus avançado Cataguases	23223.002003/2016-34

Parágrafo único. A autorização para a abertura do curso relacionado no item "II" deste artigo refere-se à oferta a partir do segundo semestre de 2017, devendo, no entanto, a Pró-reitoria de Ensino deste IF, por ocasião da oferta de vagas para aquele ano, verificar, antes, o atendimento aos apontamentos constantes do Relato Final da Comissão de Avaliação de Propostas de Criação e Reativação de Cursos (CAC).

Art. 2º- **AUTORIZAR** a reativação do curso Técnico em Vendas, ofertado pelo *campus* Rio Pomba, conforme documentação constante do Processo 23222.000523/2016-12.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 021/2016, de 07 de julho de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 07.07.2016,

Art. 1º- **AUTORIZAR** a desativação temporária do curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho, ofertado pelo IF Sudeste MG – *campus* São João del Rei, conforme o Protocolo nº 23503.000305/2016-21.

RESOLUÇÃO CONSU Nº 022/2016, de 07 de julho de 2016

Considerando a reunião ordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada em 07.07.2016,

Considerando o documento que rege a organização e sistematização da Extensão Universitária, publicado em 2007 no Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, base para o Decreto nº 6.495, de 30.06.2008, que institui o Programa de Extensão Universitária (PROEXT); o documento do Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica de abril de 2015; a Lei nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 11.892, de 29.12.2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em seu art. 7º, IV; a Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014; a tabela de Valores de Bolsas do CNPq; o Parecer nº 0023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU; os Pareceres nºs 11 e 30/2016 – AGU/PGF/PF IF Sudeste MG, e, ainda,

Considerando o Parecer nº 145/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 02.06.2016, que recomendou alterações na redação da Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 015/2016, de 04.05.2016,

Art. 1º- **REVOGAR** a Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 017/2016, de 10.06.2016.

Art. 2º- **APROVAR**, com base na documentação constante no Processo Administrativo nº 23223.001267/2016-71, o PROGRAMA DE APOIO À EXTENSÃO (PIAEX) no âmbito do IF Sudeste MG, conforme o Anexo I (com redação alterada em consonância com o Parecer nº 145/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTE MG, de 02.06.2016).

Art. 3º- As bolsas concedidas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa (PAP) e do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), cujos valores de referência são aqueles estabelecidos pelo CNPq, nos termos do art. 6º da Portaria SETEC/MEC nº 58, de 21.11.2014 (DOU 24.11.2014), deverão guardar entre si a mesma relação de proporcionalidade de carga horária e de valor a ser pago.

ANEXO I PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO - PIAEX

CAPÍTULO I DA CONCEITUAÇÃO DE EXTENSÃO

Art. 1º - A Extensão tem como pressuposto ser um processo interdisciplinar educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao Ensino e à Pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve necessariamente a comunidade externa e leva em consideração a territorialidade.

§ 1º - Dentro desta concepção, considera-se que a Extensão no âmbito do IF Sudeste MG:

I - Representa um processo no qual a relação escola-professor-estudante-sociedade passa a ser de intercâmbio, de interação, de influência e de modificação mútua, de desafios e complementaridade;

II - Constitui um veículo de comunicação permanente com os outros setores da sociedade e sua problemática, numa perspectiva contextualizada;

III - É um meio de formar profissionais-cidadãos capacitados a responder, antecipar e criar respostas às questões da sociedade;

IV - É produção de conhecimento, de aprendizado mútuo e de realização de ações simultaneamente transformadoras entre o IF Sudeste MG e a sociedade;

V - Incentiva a renovação e a ampliação do conceito de “sala de aula”, que deixa de ser o lugar privilegiado para o ato de aprender, adquirindo uma estrutura ágil e dinâmica, caracterizada por uma efetiva aprendizagem recíproca de estudantes, professores e sociedade, ocorrendo em qualquer espaço e momento, dentro e fora da Instituição.

§ 2º - Obedecendo ao preceito constitucional da “indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão” os planos de atividades de Extensão no contexto do IF Sudeste MG serão elaborados levando em consideração os incisos de I a V do § 1º.

Art. 2º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG terão como referência as suas atribuições específicas relativas à responsabilidade de promover o desenvolvimento do saber e, desta forma, têm o dever de produzir, sistematizar, proteger, integrar, divulgar, difundir e compartilhar o conhecimento.

Parágrafo único - O IF Sudeste MG, através de seu Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX), incentivará seus extensionistas a participarem de eventos e publicarem suas experiências, assim como desenvolver mídias próprias para dar visibilidade a essa produção de conhecimento.

Art. 3º - As atividades institucionais de Extensão terão como escopo socializar e compartilhar com a comunidade externa o conhecimento produzido pelo saber humano, bem como contribuir para ampliar os horizontes desse conhecimento através de seu desenvolvimento.

§ 1º - Por sociabilidade do conhecimento entende-se o processo de viabilização prática que interpõe a hipótese ou teoria, verificada a sua utilidade em seu espaço social.

§ 2º - O compartilhamento do conhecimento refere-se aos processos de trocas de saberes entre as partes.

Art. 4º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG deverão ter caráter educativo, no sentido de tornar as pessoas aptas a utilizarem o conhecimento em suas próprias situações de vida, de forma a não se transformarem em atividades que substituam, sem objetivos educacionais, aquelas que deveriam ser feitas por outras agências sociais.

Parágrafo único - O caráter educativo é indispensável para caracterizar qualquer atividade institucional de extensão.

Art. 5º - As ações de extensão na esfera do IF Sudeste MG devem atender a uma gama mais ampla de problemas e pessoas, em especial aquelas parcelas da sociedade que não têm acesso aos bens científicos e culturais produzidos ou sistematizados pelo saber humano, priorizando as demandas locais.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS NO IF SUDESTE MG

Art. 6º - As atividades de Extensão no contexto do IF Sudeste MG implicam na necessidade de uma articulação permanente entre as Pró-reitorias de Extensão, de Ensino e de Pesquisa e Inovação e de seus respectivos programas.

Art. 7º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG são consideradas como parte inerente ou etapa integrante dos processos de troca de conhecimento e não como algo à parte desses processos.

Art. 8º - Entende-se por extensão no IF Sudeste MG as ações desenvolvidas sob a forma de programas, projetos e atividades, estabelecidos no artigo 10, em consonância com as orientações do Plano Nacional de Extensão Universitária, Anexo B, visando:

I - Integrar o Ensino e a Pesquisa com as demandas da sociedade, buscando o comprometimento da comunidade do instituto com os interesses e necessidades da sociedade, em todos os níveis, estabelecendo mecanismos que relacionem o saber acadêmico ao saber popular;

II - Democratizar o conhecimento acadêmico e a participação efetiva da sociedade na vida dos *campi*;

III - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social e política, formando profissionais-cidadãos;

IV - Participar criticamente de propostas que objetivem o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural;

V - Contribuir para reformulações de concepções e práticas curriculares.

§ 1º - As atividades de Extensão no IF Sudeste MG devem ser desenvolvidas preferencialmente de forma interdisciplinar.

§ 2º - A Extensão deve propiciar a participação da comunidade do IF Sudeste MG em ações integradas envolvendo a administração pública em suas várias instâncias e com as entidades da sociedade civil.

§ 3º - As atividades de Extensão devem, preferencialmente, atender às questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 4º - As atividades de extensão no IF Sudeste MG devem ser submetidas à avaliação sistemática por meios projetados para esse fim.

Art. 9º - As ações extensionistas do IF Sudeste MG devem propiciar o desenvolvimento profissional de docentes, discentes e técnico-administrativos envolvidos nos programas, projetos e atividades.

Art. 10 - As ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária e de acordo com as recomendações propostas pelo Fórum de Pró-reitores de Extensão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, são classificadas em:

I - Programa - conjunto articulado de projetos e outras ações de Extensão (cursos, eventos, prestação de serviços) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de Pesquisa e de Ensino, envolvendo a participação de discentes.

II - Projeto - conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa, envolvendo a participação de discentes.

III - Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou a distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

IV - Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas e inferior a 40 (quarenta) horas.

V - Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, realizados em contexto específico de programas e projetos de extensão. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas;

b) Formação Continuada – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

VI - Evento – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF Sudeste MG.

VII - Prestação de Serviços – conjunto de ações, tais como: consultorias, laudos técnicos e assessorias, vinculadas às áreas de atuação do IF Sudeste MG, que dão respostas às necessidades específicas da sociedade e do mundo do trabalho, priorizando iniciativas de diminuição das desigualdades sociais.

§ 1º - A prestação de serviços no contexto extensionista do IF Sudeste MG seguirá os preceitos dispostos na Resolução que trata da política da Instituição para a prestação de serviços junto à comunidade externa.

§ 2º - As atividades que não sejam efetivamente programas ou projetos devem ser entendidas como ações episódicas, de caráter educativo, cultural, científico ou tecnológico, a exemplo de cursos, eventos, prestações de serviços, produções e publicações, podendo ser incorporadas aos projetos.

§ 3º - O acompanhamento de egressos, quando assume diretrizes voltadas para o intercâmbio com seus ex-estudantes, visando enriquecer a prática educativa é atividade acadêmica integrante do conjunto de responsabilidades da prática extensionista da Instituição, regida por procedimentos específicos.

CAPÍTULO III DAS ÁREAS TEMÁTICAS

Art. 11 - Todas as ações de Extensão no âmbito do IF Sudeste MG deverão ser classificadas segundo as áreas temáticas do Plano Nacional de Extensão Universitária.

§ 1º - Como o grande número das ações de Extensão podem ser relacionadas a mais de uma área, essas devem ser classificadas em área temática principal e, opcionalmente, em área temática secundária.

§ 2º - A classificação por área deve observar o objeto ou o assunto que é focado na ação. Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas uma correspondência absoluta com o objeto da ação, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

§ 3º - A finalidade da classificação é a sistematização, de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da Extensão no âmbito da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior, incluindo os Institutos Federais, segundo agrupamentos temáticos, bem como a articulação de indivíduos ou grupos que atuam na mesma área temática.

§ 4º - A finalidade da classificação e sistematização também tem como objetivo atender a demanda de cadastro unificado do Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação – MEC, conforme exigência da Portaria nº 58/2014 – SETEC/MEC.

§ 5º - Consideram-se para a Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, segundo o Plano Nacional de Extensão, as seguintes áreas temáticas:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

CAPÍTULO IV DAS LINHAS DE EXTENSÃO

Art. 12 - As Linhas da Extensão seguem a sistematização definida pela Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior. Sua denominação tem especial importância para a nucleação das ações de extensão, ou seja, da construção de programas.

§ 1º - Essas linhas estão de acordo com as competências de produção de saberes dos *campi* do IF Sudeste MG e são apresentadas no Anexo A, acompanhadas de uma pequena ementa e formas de operacionalização mais frequentes.

§ 2º - As linhas de Extensão poderão ser alteradas em função de novas orientações da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior.

Art. 13 - As linhas de extensão não são, necessariamente, ligadas a uma área temática e podem ser registradas dependendo do tema em questão. Sua descrição visa a uma melhor identificação da linha à qual a ação se vincula.

CAPÍTULO V DA FINALIDADE DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE APOIO À EXTENSÃO

Art. 14 - O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG) obedecerá às normas estabelecidas neste regulamento em acordo com a Política de Extensão do IF Sudeste MG contida no Plano de Desenvolvimento Institucional, com a Política de Extensão da Rede Nacional de Extensão das Instituições de Ensino Superior e outras normatizações superiores.

Art. 15 - O Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e de acordo com o seu orçamento prestará assistência financeira às ações desenvolvidas pelos *campi* e pela Reitoria, selecionadas via Editais de Chamada.

Art. 16 - O Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) constitui-se de editais de chamada de Extensão, com a submissão de propostas em forma de projetos, de acordo com o Plano Nacional de Extensão.

§ 1º - As propostas de extensão serão desenvolvidas em conformidade com o que determina os editais de chamada com as áreas temáticas de Extensão e suas respectivas subáreas/linhas.

§ 2º - As propostas de ações de Extensão deverão obedecer às diretrizes de natureza acadêmica e social, priorizando o contexto onde estão localizados os *campi*. No entanto, poderão se estender a outras regiões do nosso país, por meio de ações de promoção de questões prioritárias da sociedade para o desenvolvimento da cidadania plena.

§ 3º - A equipe responsável pela execução das ações de Extensão poderá ser composta por servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes da unidade acadêmica originária das propostas.

§ 4º - Servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes de outras unidades acadêmicas do IF Sudeste MG poderão participar das equipes proponentes das ações extensionistas, desde que não seja na condição de coordenadores de proposta.

§ 5º - Havendo necessidade de apoio técnico externo para a execução das ações extensionistas, poderão ser contratados bolsistas extensionistas com comprovado conhecimento na área referenciada, em consonância com a Portaria nº 58/2014 - SETEC/MEC.

§ 6º - Todas as propostas concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos e administrativos dos *campi*, devidamente aprovados nas instâncias competentes.

§ 7º - Os editais deverão ser divulgados ampla e oficialmente, com antecedência mínima de oito dias da data de sua realização.

Art. 17 - Além de fomentar e consolidar o desenvolvimento de ações de extensão, o PIAEX terá por objetivos:

I. Incentivar a participação de servidores e estudantes dos cursos superiores e técnicos de nível médio no desenvolvimento de ações de extensão e de desenvolvimento tecnológico, nas mais diversas áreas do conhecimento;

II. Agregar profissionais externos às ações de Extensão no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG;

III. Proporcionar ao discente a formação integral, através do desenvolvimento da sensibilidade social, da solidariedade e da integração com a comunidade;

IV. Promover a realização de projetos sociais, de inclusão, empreendedorismo e cidadania;

V. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de melhorar as condições de vida das comunidades beneficiadas;

VI. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes;

VII. Despertar no corpo docente, técnico e discente a prática extensionista, incentivando talentos potenciais, que proporcionem o conhecimento metodológico das ações de Extensão por meio da vivência de novas práticas formativas;

VIII. Estimular o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, favorecendo a integração entre o IF Sudeste MG e a sociedade;

IX. Apoiar os *campi* no desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG;

X. Motivar a participação dos estudantes regulares dos diversos cursos do IF Sudeste MG no processo de interação com a sociedade e emancipação do cidadão, através de atividades de Extensão que contribuam para a formação profissional, inclusão social, geração de oportunidades, melhoria das condições de vida e exercício da cidadania;

XI - Incentivar a formação de coletivos artísticos culturais e manter esses coletivos em funcionamento nos *campi*.

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES, DOS PARTICIPANTES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 18 - As inscrições para a candidatura ao Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) serão feitas por meio de editais de chamada, publicados pelas Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus*, tendo como referência o edital mestre concebido pela Pró-reitoria de Extensão (PROEX), prioritariamente lançado nos meses de novembro antecedente ao ano de sua duração, salvo por motivo de força maior.

§ 1º - Os editais de cada *campus* serão disponibilizados em seus portais específicos e através de outros meios de comunicação.

§ 2º - As Diretorias de Extensão ou setor similar de cada *campus* poderão lançar editais extras específicos, quando houver aporte proveniente da matriz de cada unidade.

§ 3º - As Diretorias de Extensão manterão um arquivo geral digitalizado de todas as propostas, aprovadas ou não, no intuito de prestação de contas em caso de auditoria de órgãos de controle.

§ 4º - As Diretorias de Extensão dos *campi* enviarão cópia digitalizada das propostas aprovadas e em andamento com recursos para a PROEX, que ficará responsável pelo cadastramento no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, conforme exigência da Portaria nº 58/2014.

§ 5º - A contratação de bolsista externo também deverá ser realizada por meio de edital ou chamada pública vinculados às normas e regulamentos referidos neste documento.

Art. 19 - São considerados participantes nos projetos credenciados pelo Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX):

I. Coordenador de Ação Extensionista, conforme o Edital do PROEX/2016 (Programa de Apoio à Extensão Universitária/MEC/SESU) - é o proponente, indivíduo que assume concomitantemente a responsabilidade de coordenar e orientar as atividades da ação;

II. Estudante Extensionista - estudante de graduação ou de curso técnico selecionado para participar da ação extensionista;

III. Extensionista Colaborador Interno - servidor que poderá integrar a equipe;

IV. Extensionista Colaborador Externo - indivíduo que poderá integrar a equipe como colaborador técnico, com conhecimentos relevantes da área temática na qual o projeto está classificado, podendo atuar como voluntário ou recebendo bolsas em conformidade com a Portaria nº 58/2014 - SETEC - MEC.

V. Extensionista voluntário - indivíduo participante do projeto seja estudante do IF Sudeste MG ou profissional externo a instituição, cuja participação está condicionada a assinatura do "Termo de Adesão ao Serviço Voluntário" devendo constar nele o objeto e as condições de seu exercício.

§ 1º - Em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18.02.1998, considera-se serviço voluntário, para fins deste documento, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

§ 2º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

§ 3º O extensionista voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho de suas atividades voluntárias, no entanto, as despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Diretor de Extensão do *campus* ou autoridade equivalente.

Art. 20 - A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor docente ou técnico-administrativo do Quadro Permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de Coordenador do Projeto.

§ 1º - O Extensionista Colaborador Externo só poderá atuar em projetos que possuam um Coordenador de Ação que seja servidor do IF Sudeste MG.

§ 2º - As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, disponibilizado pelas Diretorias de Extensão a partir da publicação de edital de chamada.

§ 3º - Os servidores docentes ou técnico-administrativos poderão ter até 02 (duas) ações extensionistas aprovadas pelo Programa. Porém, com relação ao recebimento de bolsas, apenas os docentes farão jus ao recebimento de 01 (uma).

§ 4º - Os servidores docentes e técnico-administrativos bem, como os estudantes do Instituto poderão prestar apoio ao desenvolvimento de ações extensionistas como colaboradores ou voluntários, sem ônus para o IF Sudeste MG, devendo preencher a documentação devida para posterior certificação.

§ 5º - Será vedada a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada nas Diretorias de Extensão dos *campi*.

§ 6º - A participação dos estudantes na ação proposta dar-se-á como atividade complementar ao ensino, como bolsista ou voluntário ou como pesquisa ou prática profissional se esta estiver prevista no projeto pedagógico do curso.

§ 7º - Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso.

§ 8º - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador (a) da proposta, anexando à candidatura a documentação exigida no Edital de Chamada, desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

Art. 21 - A Pró-reitoria de Extensão caso necessite incentivar ações com produção extensionista deficitária no âmbito do IF Sudeste MG em determinadas áreas de conhecimento, poderá realizar chamadas através de editais específicos.

Art. 22 - Ao coordenador da proposta caberá:

- I. Proceder à submissão de propostas de extensão, conforme estabelecido em editais;
- II. Atuar como orientador das propostas de ações extensionistas;
- III. Realizar a seleção de bolsistas de Extensão, conforme especificado em edital;
- IV. Planejar, supervisionar e orientar as atividades dos bolsistas até a conclusão do processo, inclusive com relação à elaboração do Plano de Trabalho, Termo de Compromisso e Relatórios, sem prejuízo das demais atribuições funcionais;
- V. Proceder à solicitação do Auxílio Financeiro e sua prestação de contas, conforme estabelecido em edital;
- VI. Controlar e encaminhar a frequência dos bolsistas e voluntários, através de formulário específico, que deverá ser encaminhado às Diretorias de Extensão ou equivalente, para fins de controle e solicitação de pagamento junto às Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira de cada campus ou órgão equivalente;
- VII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou ao setor equivalente do campus qualquer problema que o impossibilite de continuar coordenando o projeto, indicando um substituto adequado;
- VIII. Comunicar formalmente à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do campus a ocorrência de problemas relacionados ao bolsista, tais como faltas às atividades, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão ou cancelamento da bolsa, indicando, quando necessário, o seu substituto;
- IX. Manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração de relatórios;
- X. Receber e avaliar os relatórios mensais e o relatório final do bolsista, procedendo a sua assinatura e entrega à Diretoria de Extensão ou setor equivalente do *campus*;
- XI. Encaminhar os relatórios do bolsista, com sua apreciação, à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.
- XII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatórios parciais para que se possa avaliar o processo de desenvolvimento da ação;
- XIII. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente relatório final com a prestação de contas financeira do projeto;
- XIV. Registrar por meio de fotografias ou outros meios audiovisuais, quando pertinente, os participantes do projeto em ação e encaminhar os registros à Diretoria de Extensão do *campus*, anexos aos relatórios;
- XV. Apresentar à Diretoria de Extensão do *campus* um Memorial Descritivo em modelo contido em edital, acompanhado de fotografias, com os resultados finais do projeto, ou artigo de caráter científico como prestação de contas acadêmica, sendo uma cópia digitalizada enviada à PROEX;
- XVI. Em consonância com a responsabilidade do IF Sudeste MG de produção de conhecimento, autorizar a publicação de Memorial Descritivo ou Artigo Científico na Revista de Extensão da PROEX;
- XVII. Participar de evento de Extensão ou evento integrado com a Pesquisa no âmbito do IF Sudeste MG, com a apresentação do trabalho;
- XVIII. Fazer referência à sua condição de coordenador do projeto de extensão nas publicações e trabalhos;
- XIX. Manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);
- XX. Quando contemplado com bolsa, proceder ao encaminhamento de sua frequência juntamente com as frequências de seus bolsistas;
- XXI. Atender às convocações da Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente;
- XXII. Incluir o(s) nome(s) do(s) estudantes como primeiro autor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;
- XXIII. Comprometer-se a providenciar a autorização para uso de imagem de todos os participantes do projeto;
- XXIV. Participar como avaliador de outras ações de extensão, quando convidado pela Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente.

Art. 23 - Os requisitos para participação dos estudantes no PIAEX, estão elencados no art. 35 deste documento que trata dos critérios de participação e seleção.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS, DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 24 - O Programa Institucional disponibilizará recursos financeiros para o desenvolvimento de projetos de ações extensionistas, por meio de planejamento anual e lançamento de editais de seleção de propostas, destinados à concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro.

§ 1º - A distribuição dos recursos do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) será dividida em número de cotas para cada *campus* individualmente, referenciadas no número total de matrículas de estudantes de Cursos Técnicos Presenciais e Superiores, definida pela PROEX em comum acordo com o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG.

§ 2º - Os recursos financeiros para cobertura das despesas do Programa sairão do orçamento próprio do IF Sudeste MG/PROEX, com apoio dos *campi* envolvidos, de agências de fomento e de instituições conveniadas, em atendimento às políticas definidas para a Extensão do Instituto.

§ 3º - Parte dos recursos destinados à Extensão do IF Sudeste MG permanecerá com a Pró-reitoria Extensão para financiar parte de suas atividades e investir em projetos que envolvam a participação de todos os *campi* e em projetos específicos destinados ao enriquecimento da vida acadêmica do IF Sudeste MG;

§ 4º - A aplicação dos recursos relacionados aos projetos aprovados em quaisquer dos editais abertos seguirá rigorosamente a legislação de execução orçamentária do Serviço Público Federal.

Art. 25 - As bolsas de extensão constituem-se em instrumento de apoio à execução de projetos desenvolvidos em interação com os diversos setores da sociedade que visem ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, cultural e social.

Parágrafo único - A concessão das bolsas ocorrerá de acordo com o cronograma especificado em cada edital.

Art. 26 - As Bolsas de Extensão serão divididas em quatro modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-1) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP-2) - destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) - destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 (dez) horas semanais;

IV. Bolsa de Extensão de Orientação do Projeto (BEX-ORP) - destinada aos servidores docentes orientadores dos projetos, portadores de, no mínimo, nível superior, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, independentemente da quantidade de projetos aprovados;

V. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) - profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão que oferecerá o apoio ao desenvolvimento do projeto, escolhido conforme determina este regimento;

§ 1º - Os somatórios dos valores pagos a extensionistas colaboradores externos, não poderá ultrapassar a 30% do total do projeto;

§ 2º - Os estudantes voluntários do Ensino Superior poderão cumprir carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

§ 3º - Os estudantes voluntários de cursos Técnicos de Nível Médio poderão cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Art. 27 - O valor das Bolsas de Extensão e do Auxílio Financeiro será calculado com base nos valores aplicados pelas agências oficiais de fomento e por outros IF's, de acordo com o Decreto nº 7.416, de 30.12.2010, e a Portaria nº 58, de 21.11.2014, da SETEC/MEC, obedecidas as modalidades e carga horária.

§ 1º - O pagamento das bolsas será realizado conforme determina a Portaria nº 58 da SETEC/MEC, de 21.11.2014, com depósito direto em conta corrente bancária.

§ 2º - Por ausência de autorização legal específica, conforme Parecer nº 0023/2014/DEPCONSU/PGF/AGU, os técnico-administrativos não poderão receber bolsas com pagamento direto do IF Sudeste MG.¹

§ 3º - A bolsa destinada ao coordenador/orientador e colaboradores externos das ações só poderá ser concedida se houver disponibilidade orçamentária para esse fim e deverá constar em edital de chamada;

§ 4º - Os valores relativos às bolsas serão objeto de reajuste, de acordo com uma média resultante das tabelas utilizadas pelas agências oficiais de fomento a projetos, em conformidade com o Decreto Nº 7.416, de 30.12.2010, e a Portaria nº 58, de 21.11.2014, da SETEC/MEC, determinados por ato oficial da Pró-reitoria de Extensão.

Art. 28 - O quantitativo de bolsas e auxílios financeiros do PIAEX a serem concedidos pela Pró-Reitoria de Extensão será proposto anualmente à Reitoria, com a anuência da Pró-Reitoria de Administração no que diz respeito aos recursos orçamentários.

Art. 29 - Após a publicação do resultado da seleção dos projetos, o Coordenador deverá proceder à solicitação via requerimento da concessão do Auxílio Financeiro e em seguida abrir uma conta corrente tipo "B", em uma das agências do Banco do Brasil, para depósito e uso exclusivo do Auxílio Financeiro, além de proceder ao seu encerramento após a execução do projeto.

Parágrafo único - Para a utilização do Auxílio Financeiro, o Coordenador deverá se ater às despesas da planilha financeira constante em seu projeto, devendo observar os prazos de uso e prestação de contas estabelecidas no edital de chamada.

Art. 30 - As Bolsas de Extensão terão a duração correspondente à data estabelecida no Edital de Chamada e na proposta orçamentária aprovada pelo Comitê de Extensão ou comissão *ad hoc* pertinente, não podendo ultrapassar dois anos.

¹ Entretanto tal procedimento, conforme consta no Parecer nº 11/2016 – AGU/PGF/PF IF SUDESTEMG, poderá ser revisto diante de consulta da PF IF SUDESTEMG ao Departamento de Consultoria da PGF, com a orientação jurídica apropriada.

Parágrafo único - A solicitação de renovação da Bolsa de Extensão, quando for o caso, deverá atender ao estabelecido no Edital de Bolsa de Extensão, emitido pela PROEX.

Art. 31 - A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) procederá ao pedido de descentralização dos recursos financeiros para pagamento das bolsas e auxílios para os *campi*, conseqüentemente, haverá a obrigatoriedade de entrega oficial das folhas de frequência mensal dos bolsistas à Coordenação de Extensão ou setor equivalente do *campus*, que deverá enviar cópia à PROEX, quando se fizer necessário, com o aval da Direção Geral do *campus* participante do Programa.

Art. 32 - A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de reconsiderar o número de bolsas durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores e bolsistas ser avisados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRAS

Art. 33 - O beneficiário de auxílio financeiro será obrigado a prestar contas conforme determina o art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil, que diz: "*Prestará contas qualquer pessoa física ou Jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária*".

§ 1º - A prestação de contas do Auxílio Financeiro deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG, em formulário próprio a ser fornecido pelo Departamento de Administração do campus (ou órgão equivalente), após orientação da Pró-Reitoria de Administração da Reitoria, devendo estar acompanhada dos orçamentos das despesas, (03 por aquisição/contratação) e das notas fiscais/faturas originais.

§ 2º - Os comprovantes de pagamento de despesas (notas fiscais/faturas) deverão ser emitidos em nome do Coordenador do Projeto, constando o nº do Processo que concedeu o Auxílio Financeiro, o qual deverá ser fornecido pelas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos *campi* ou órgão similar.

§ 3º - Nos comprovantes (notas fiscais/faturas), obrigatoriamente, deverão constar o número e a data da emissão, descrição detalhada do material adquirido ou do serviço e quitação da despesa (carimbo de pagamento).

§ 4º - Concluída a Prestação de Contas, o Coordenador deverá entregá-la via protocolo nas Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira dos *campi* ou órgão similar, que fará a análise da mesma e depois de aprovada encaminhará o resultado às Diretorias de Extensão para arquivamento.

§ 5º - Caso haja necessidade de prorrogação da data de entrega, o Coordenador do Projeto deverá encaminhar solicitação justificada à Diretoria de Extensão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo constante no edital de chamada.

§ 6º - A não apresentação da Prestação de Contas acarretará o impedimento do coordenador do projeto de participar de novos certames no âmbito do IF Sudeste MG ou a obtenção de autorização para concorrer a editais externos, das agências de fomento e de outras instituições promotoras, além das penalidades legais cabíveis.

Art. 34 - A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pelas Diretorias de Extensão ou setor equivalente dos *campi* para as Coordenações de Execução Orçamentária e Financeira também dos *campi* ou órgão similar.

§ 1º - O servidor coordenador/orientador é responsável por entregar a frequência dos bolsistas à Diretoria de Extensão ou setor equivalente dos *campi* no prazo estabelecido em edital.

§ 2º - De acordo com o teor da comunicação formal e escrita enviada pelo coordenador do programa ou projeto, o pagamento da bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou suspenso.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E DE SELEÇÃO

Art. 35 - Dos estudantes:

Parágrafo único - Para se candidatar à Bolsa Extensão, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;
- II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;
- III. Apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, tendo como base a frequência superior a 75% no semestre ou ano, conforme a modalidade do curso;
- IV. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto constantes no Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:
 - a) 10 (dez) horas semanais, para estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;
 - b) De 10 (Dez) a 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior;
- V. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

- VI. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;
- VII. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com autorização do orientador;
- VIII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;
- IX. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e horas trabalhadas;
- X. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;
- XI. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- XII. Apresentar relatórios mensais e final, com o aval do coordenador do projeto às Diretorias de Extensão dos campi ou equivalente, que manterá em arquivo no intuito de prestar contas de sua ação quando for necessário;
- XIII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

Art. 36 - Da análise e seleção das propostas:

§ 1º - A análise e seleção das propostas serão realizadas pelo Comitê de Extensão de cada *campus*, ou órgão equivalente atendendo os critérios e determinações contidos no edital de chamada anual.

§ 2º - O Comitê de Extensão de cada *campus* no intuito de exercer suas atividades em relação ao Programa Institucional de Apoio a Extensão (PIAEX) de forma transparente, deverá ser constituído por no mínimo cinco servidores a partir de chamada interna via edital de cada *campus*. Uma das vagas do Comitê de Extensão será ocupada pelo Diretor de Extensão ou quem ocupe cargo equivalente.

§ 3º - O Comitê de Extensão de cada *campus* deverá ser renovado a cada dois anos, sendo realizado uma nova chamada após o vencimento deste prazo, podendo seus membros serem reconduzidos.

§ 4º - No caso de impedimento de continuação de um membro selecionado para a Constituição do Comitê de Extensão, a Diretoria de Extensão terá que realizar chamada interna via edital para dar continuidade ao mandato.

§ 5º - A análise e seleção também poderá ser feita por uma Comissão *ad hoc*, selecionada por editais específicos e organizada pelas Diretorias de Extensão de cada *campus*, conforme modelo prescrito no edital de chamada da PROEX – IF Sudeste MG.

Art. 37 – Os valores das bolsas pagas aos estudantes extensionistas terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: IPT, sigla CNPq: ITI.

Art. 38 – No caso da possibilidade de pagamento a extensionistas colaboradores externos os valores de bolsa terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

Art. 39 - Ao Coordenador do Projeto, em se tratando de docente, só será concedida bolsa, automaticamente, caso a sua proposta seja selecionada pelo Comitê de Extensão e cadastrada pela PROEX no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC do Ministério da Educação - MEC, desde que essa prerrogativa conste no Edital de Chamada.

§ 1º - Os valores de bolsa do Coordenador do Projeto terão como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em consonância com a tabela de equivalência apresentada no Anexo I da Portaria nº 58/2015 da SETEC-MEC, de 21.11.2014, sigla SETEC: EXT, sigla CNPq: DT.

§ 2º - Ao Coordenador do Projeto independente da aprovação de mais de uma proposta será concedida apenas uma bolsa de orientação.

CAPÍTULO X DOS COMPROMISSOS

Art. 40 - Todo participante do Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso, em formulário padronizado fornecido pela PROEX.

§ 1º - O Termo de Compromisso deverá ser entregue nas Diretorias/Coordenação de Extensão de cada *campus*, de acordo com o estabelecido no Edital da Bolsa Extensão da PROEX.

§ 2º - O Termo de Compromisso deverá ser assinado em 03 (três) vias, pelo estudante, pelo Coordenador do Projeto de Extensão e pelo Diretor de Extensão ou equivalente.

§ 3º - Após assinada a primeira via do Termo de Compromisso, esta ficará na Coordenação de Extensão do *campus* ou setor equivalente, a segunda via com o bolsista e a terceira com o coordenador do programa ou projeto.

§ 4º - No caso de renovação da Bolsa Extensão, obrigatoriamente, será assinado novo Termo de Compromisso.

§ 5º - O estudante e o servidor serão oficialmente considerados bolsistas de Extensão, após a confirmação formal, escrita e publicada pelas Diretorias de Extensão dos *campi*.

§ 6º - A substituição da coordenação de ações de extensão só poderá ocorrer com justificativa pertinente e aprovada pelo Comitê de Extensão.

§ 7º - No Caso da impossibilidade de substituição da coordenação de ações de extensão a ação será automaticamente encerrada.

Art. 41 - A participação do estudante no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX) constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gerará vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

CAPÍTULO XI DA SUSPENSÃO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

Art. 42 - A Bolsa de Extensão será suspensa nos seguintes casos:

- I. Conclusão de curso;
- II. Desempenho acadêmico insuficiente;
- III. Trancamento de matrícula;
- IV. Desistência da bolsa ou do curso;
- V. Abandono do curso;
- VI. Prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da unidade do IF Sudeste MG, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- VII. Término do Programa ou Projeto de Extensão;
- VIII. Quando o bolsista não atender a alguma das condições estabelecidas no Termo de Compromisso;
- IX. Suspensão do Projeto de Extensão, após comunicação formal à Diretoria de Extensão do campus.

Art. 43 - A substituição do bolsista poderá ocorrer em caso de desistência, abandono ou a pedido, plenamente justificado do Coordenador do Projeto a Diretoria de Extensão ou setor similar, resguardado o direito de defesa do estudante.

CAPÍTULO XII DO SEGURO OBRIGATÓRIO

Art. 44 - Todo bolsista do Programa, como estudante do IF Sudeste MG, estará assegurado contra acidentes pessoais, conforme a apólice global em nome do campus onde está matriculado.

CAPÍTULO XIII DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

Art. 45 - Caberá à Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) a responsabilidade pela coordenação do Programa em conjunto com as Diretoria de Extensão ou setores equivalentes dos *campi*.

Art. 46 - São atribuições da Diretoria de Extensão da PROEX no que tange ao Programa:

- I. Propor diretrizes e estratégias para o seu aprimoramento;
- II. Elaborar os editais mestres e gerenciar os recursos institucionais destinados à PROEX;
- III. Orientar os *campi* com relação à elaboração de editais baseados nos editais mestres;
- IV. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos;
- V. Organizar e supervisionar o cadastramento dos projetos do Programa no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC- MEC.

Art. 47 - São atribuições das Diretoria de Extensão dos *campi* no que tange ao Programa:

- I. Definir o número de bolsas que serão alocadas por período, levando em consideração a disponibilidade orçamentária do *campus*;
- II. Elaborar editais dos *Campi* e específicos, baseados nos editais mestres concebidos pela PROEX;
- III. Organizar o processo de seleção e avaliação de projetos em seus *campi*;
- IV. Divulgar a lista de projetos classificados das chamadas dos editais da PROEX;
- V. Monitorar e avaliar a execução dos projetos apoiados pela PROEX em seus *campi*;
- VI. Autorizar pagamento das bolsas de extensão para servidores e discentes do *campus*;
- VII. Preparar os editais de chamadas internas para a formação do Comitê de Extensão;
- VIII. Preparar os editais de chamadas da constituição de comissões de avaliadores *ad hoc* e dar encaminhamento à seleção, na impossibilidade de reunião do Comitê de Extensão para o processo de avaliação dos projetos;
- IX. Gerenciar a certificação dos participantes dos projetos;
- X. Incentivar a divulgação dos projetos de extensão por meio de eventos internos e externos;
- XI. Cumprir outras atribuições delegadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

Art. 48 - Os projetos serão acompanhados por meio de relatórios e visitas de monitoramento.

Parágrafo único - As Diretorias de Extensão ou setores equivalentes dos *campi* serão responsáveis pela articulação, orientação, acompanhamento e supervisão dos projetos.

CAPÍTULO XIV DO RELATÓRIO FINAL E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 49 - Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária.

§ 1º - A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final da atuação do bolsista ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

§ 2º - O relatório final, relato de experiência ou outra forma similar do bolsista e do coordenador deverá ser apresentado em conformidade com o modelo fornecido e publicado pela PROEX junto com edital de chamada.

§ 3º - Caberá a Diretoria de Extensão dos *campi* a expedição de certificado de participação dos servidores e estudantes envolvidos no Programa Institucional de Apoio a Projetos de Extensão (PIAEX).

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50 - Poderão ser realizadas parcerias com outras Instituições Públicas ou Privadas para o estabelecimento de ações conjuntas no âmbito do PIAEX, em áreas de atuação específica, observando as diretrizes fixadas pelo instituto e instâncias superiores.

Parágrafo único - As atribuições e os compromissos dos partícipes serão definidos conjuntamente e firmados em ato próprio.

Art. 51 - A aprovação das propostas pelo Comitê de Extensão ou Comissão "ad hoc" deverá levar em consideração a dotação orçamentária disponibilizada para o PIAEX, respeitando a sua classificação.

Art. 52 - As Diretorias de Extensão dos *campi* ou setor equivalente poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas neste Edital e demais regulamentos institucionais pertinentes.

Parágrafo Único - No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, caberá recurso junto à Diretoria de Extensão do *campus* ou setor equivalente em primeira instância, e à PROEX/Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, em segunda instância.

Art. 53 - A qualquer tempo, editais de chamada poderão ser revogados, retificados ou anulados, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Art. 54 - Os resultados obtidos através dos projetos apoiadas por este Regulamento, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão obrigatoriamente citar o apoio da PROEX da seguinte forma "Apoio: IF SUDESTE MG/PROEX".

Art. 55 - Este regulamento, os editais e os modelos de formulários, bem como outros documentos necessários ao seu atendimento serão disponibilizados nos endereços eletrônicos dos *campi* do IF Sudeste MG.

Art. 56 - A Pró-Reitoria de Extensão, ouvido o Comitê de Extensão do IF Sudeste MG, constituído pelos Diretores de Extensão dos *campi* ou representante similar, reserva-se o direito de resolver as situações e os casos omissos deste Regulamento.

Anexo A Linhas de Extensão

1. *Alfabetização, Leitura e Escrita*: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. *Artes Cênicas*: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. *Artes Integradas*: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. *Artes Plásticas*: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. *Artes Visuais*: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. *Comunicação Estratégica*: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. *Desenvolvimento de Produtos*: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. *Desenvolvimento Regional*: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de

incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.

9. *Desenvolvimento Rural e Questão Agrária*: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.

10. *Desenvolvimento Tecnológico*: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.

11. *Desenvolvimento Urbano*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.

12. *Direitos Individuais e Coletivos*: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.

13. *Educação Profissional*: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.

14. *Empreendedorismo*: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.

15. *Emprego e Renda*: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

16. *Endemias e Epidemias*: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.

17. *Divulgação Científica e Tecnológica*: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.

18. *Esporte e Lazer*: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.

19. *Estilismo*: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.

20. *Fármacos e Medicamentos*: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.

21. *Formação de Professores*: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.

22. *Gestão do Trabalho*: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).

23. *Gestão Informacional*: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.

24. *Gestão Institucional*: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.

25. *Gestão Pública*: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).

26. *Grupos Sociais Vulneráveis*: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.

27. *Infância e Adolescência*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28. *Inovação Tecnológica*: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. *Jornalismo*: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. *Jovens e Adultos*: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31. *Línguas Estrangeiras*: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32. *Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem*: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33. *Mídiaartes*: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34. *Mídias*: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35. *Música*: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. *Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares*: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
37. *Patrimônio Cultural, Histórico e Natural*: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
38. *Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
39. *Propriedade Intelectual e Patente*: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
40. *Questões Ambientais*: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
41. *Recursos Hídricos*: Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
42. *Resíduos Sólidos*: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
43. *Saúde Animal*: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
44. *Saúde da Família*: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.
45. *Saúde e Proteção no Trabalho*: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.

46. *Saúde Humana*: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47. *Segurança Alimentar e Nutricional*: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. *Segurança Pública e Defesa Social*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. *Tecnologia da Informação*: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. 85
50. *Terceira Idade*: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51. *Turismo*: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. *Uso de Drogas e Dependência Química*: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. *Desenvolvimento Humano*: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão.

Anexo B

Diretrizes para a Extensão Universitária do Plano Nacional de Extensão

- *Impacto e transformação*: estabelecimento de uma relação entre a Universidade e outros setores da Sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e implementadora de desenvolvimento regional e de políticas públicas. Essa diretriz consolida a orientação para cada ação da Extensão Universitária: frente à complexidade e a diversidade da realidade, é necessário eleger as questões mais prioritárias, com abrangência suficiente para uma atuação que colabore efetivamente para a mudança social. Definida a questão, e preciso estudá-la em todos seus detalhes, formular soluções, declarar o compromisso pessoal e institucional pela mudança, e atuar;
- *Interação dialógica*: desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, de superação do discurso da hegemonia acadêmica – que ainda marca uma concepção ultrapassada de extensão: estender à sociedade o conhecimento acumulado pela universidade – para uma aliança com movimentos sociais de superação de desigualdades e de exclusão;
- *Interdisciplinaridade*: caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologias, buscando consistência teórica e operacional que estruture o trabalho dos atores do processo social e que conduza à interinstitucionalidade, construída na interação e inter-relação de organizações, profissionais e pessoas;
- *Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão*: reafirmando a extensão como processo acadêmico – justificando lhe o adjetivo “universitária” –, em que toda ação de extensão deverá estar vinculada ao processo de formação de pessoas e de geração de conhecimento, tendo o estudante como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional, e de sua formação cidadã – reconhecer-se agente da garantia de direitos e deveres, assumindo uma visão transformadora e um compromisso. Na aplicação dessa diretriz abre-se um capítulo especial, o da participação da Extensão Universitária na flexibilização da formação discente, contribuindo para a implementação das diretrizes curriculares nacionais, com reconhecimento de ações de extensão no processo curricular, com atribuição de créditos acadêmicos.



CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.
Clique no link abaixo:



RETIFICAÇÃO SUBSTITUIÇÕES – FOLHA JULHO

Nome do servidor: Braulio Augusto Brunelli Fajardo
Cargo/Emprego: Contador
Cargo/Função: -----
Matrícula: 1978913
Regime Jurídico: Único
Órgão de lotação: Reitoria
Cargo/Função a ser substituída: Coordenador-Geral de Contabilidade - FG 01
Ato da designação da substituição: Port. 604, de 11/07/14
Publicação: BS 07, de 31/07/2014
Nome do titular: Janicrelia da Fonseca
Motivo do afastamento: Licença por motivo de doença de pessoa da família
Período de afastamento: 28/03 a 01/04/2016
Fundamento legal: Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05.
Processo nº: 23223.000729/2013-90
Publicação: BS, de 30/06/2016

Devolução: Folha de Julho de 2016
Fundamento legal para a devolução: Ofício nº 146/2005/COGES/SRH/MP, de 29/07/05.
Processo nº: 23223.000729/2013-90